



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2024**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 4 % (quatro por cento).

Parágrafo único – O percentual previsto no *caput* deste artigo refere-se tão somente a recomposição da perda salarial medida com caso em comento pelo INPC, notadamente do período de 01 abril de 2023 a 31 de março de 2024, a teor da literalidade do § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento retroativo do período de abril de 2024, até a data da aprovação desta lei, bem como a implantação do reajuste nos contracheques dos servidores efetivos.

**Art. 3º** - Fica atualizado os valores estabelecidos no § 3º, incisos I e II, referentes a auxílio alimentação e auxílio saúde para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

Extremoz/RN, 25 de abril de 2024.

**DAMARES DE SALES**  
Presidente

**RICARDO CARIDADE**  
1º Secretário

**ANDERSON BARBOSA**  
Vice-Presidente

**Michele de Gois**  
1º Secretário

**TATIANY OLIVEIRA**  
2º Secretário

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
DAMARES DE SALES  
**Código Identificador:** 68518373